

DECRETO LEGISLATIVO Nº 122, de 09 de Agosto de 2006

Súmula: "Referenda Termo de convênio 1140/MAS/2003, firmado entre o Município e o Ministério da Assistência Social, referente a assistência financeira para atender a manutenção da APAE".

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU** e esta Presidência **D E C R E T A**:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio, que celebram o Município da Lapa e o Ministério da Assistência Social.

Art. 2º - O presente convênio constitui-se na assistência Financeira para atender a manutenção da Escola APAE, conforme plano de trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Art. 3º - Para execução do objeto deste convênio serão destinados recursos no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), à conta de dotação orçamentária consignada ao Fundo Nacional de Assistência Social pela Lei 10.640, de 14 de janeiro de 2003, na Funcional Programática nº 08.242.0065.2561.0182, Elemento de Despesa 33.40.41, Fonte 100, Nota de Empenho nº 2003NE006690, de 22/12/03, com a contrapartida do Município no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo um total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).



Art. 4º - O presente convênio vigorá por 14 (quatorze) meses, sendo 12 meses para execução do objeto pactuado, acrescido de 60 dias para apresentação da prestação de contas.

§ 1º - O presente convênio poderá ter sua vigência prorrogada, mediante solicitação do Conveniente, acompanhado do Plano de Trabalho, devidamente reprogramado, a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do término do prazo de execução e desde que as justificativas sejam aceitas pela Autoridade Concedente.

§ 2º - A Vigência poderá ser prorrogada "De Ofício", caso venha a ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal da Lapa, em 9 de agosto de 2006.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
1º Secretário